



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 71, de 4 de abril de 2019](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviços continuados de desratização, descupinização e desinsetização das dependências dos prédios onde funcionam unidades da Justiça Eleitoral no interior do estado da Bahia.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº **537/2019**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 04.11.2019

Hora: 13h30 (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Arthur Ribeiro Rocha

Endereço Eletrônico: www.comp.rasgovernamentais.gov.br. (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: por lote.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. Os licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 490.832,85 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.33.90.39.78 – “Serviços de Limpeza”

Anexos

I – Termo de Referência

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

III – Minuta do Contrato

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados de desratização, descupinização e desinsetização das dependências dos prédios onde funcionam unidades da Justiça Eleitoral no interior do estado da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

1.3. **Exceto para os lotes 05 e 07**, esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - l) **exceto para os lotes 05 e 07**, empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SECÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação do serviço, para cada item, considerando os 24 (vinte e quatro) meses de contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

4.2.2. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não uma obrigação, amparado pela razoabilidade. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

4.2.2.1. Nesse contexto, o agendamento da vistoria será realizado a partir de contato com a SEADIN (Seção de Apoio Administrativo ao Interior), através dos telefones (71) 3773-7343 e (71) 3373-7090, responsável por intermediar a marcação junto aos Cartórios e Fóruns Eleitorais responsáveis pelos imóveis objeto dos serviços, indicados no item 3 e relacionados no ANEXO A do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na condição 4.7 importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6. O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG),
- 7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.11. Para os lotes 05 e 07, quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 7.11**;
 - b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 7.11, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
 - c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 7.11, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal conforme o disposto na **condição 10.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 7.11, “a”**, para o exercício do mesmo direito.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.12. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 7.11 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes, respectivamente, do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação) e do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com o **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

9.7.1. Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 9.7.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 9.7.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.
- 9.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso o **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 9.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.
- 9.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.d.1. Licença ambiental ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;

1.d.2. Licença sanitária ou termo equivalente concedida pelo órgão sanitário competente;

1.d.3. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que o município pertença;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

10.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.1.7. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de que a Licitante está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico;
- b) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da apresentação da proposta e durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

profissionalizante, devidamente habilitado para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

1.b.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, de contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da licitante na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência;

1.b.2. Comprovação de que o profissional citado na alínea b é o Responsável Técnico da Licitante;

- c) Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa já executou serviço de desratização, descupinização e desinsetização;
- d) Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a Licitante executou serviços de desratização, descupinização e desinsetização, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, em nome da Licitante, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal

10.2. As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, conforme o art. 21, III, da Instrução Normativa/MPOG n° 03, de 26.04.2018.

10.3. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (SICAF).

10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome do licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO X, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que estas apresentem alguma restrição.

10.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

10.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

10.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SECÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

11.1.1. Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.

11.2. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoieiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

11.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.4. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SECÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoieiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoieiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 537/2019 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo **III**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2. O Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

14.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

14.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

14.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

da Lei nº 10.520/2002.

14.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA

15.2. A Contratada deverá apresentar garantia, na forma e prazos previstos nos itens do Tópico 9 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 16.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
- 16.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 16.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
- 16.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União–GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.
- 16.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 16.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.
- 17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail arrocha@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

18.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7081 ou pelo fax (71) 3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

18.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

19.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

19.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

19.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 11 de outubro de 2019

Arthur Ribeiro Rocha
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de desratização, descupinização e desinsetização das dependências dos prédios onde funcionam unidades da Justiça Eleitoral no **interior do Estado da Bahia**, conforme detalhamento estabelecido neste documento, com adjudicação por lote e prazo de vigência do contrato de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação a critério da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Combater ostensivamente pragas urbanas tais como roedores, baratas, formigas, cupins, traças, moscas e demais insetos, a fim de manter os locais indicados livres das referidas pragas, proporcionando, assim, um ambiente saudável e adequado para o desempenho das atividades eleitorais.

2.2. A ausência de procedimentos regulares de controle de infestação por insetos e roedores torna os edifícios públicos vulneráveis à manifestação de vetores e pragas diversas (aranhas, baratas, barbeiros, caracóis, cupins, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, pombos, morcegos, ratos, ratazanas, camundongos, traças, etc...), responsáveis por danos materiais e patrimoniais consideráveis, além de serem agentes de transmissão de patologias como *leptospirose*, *tifo*, *Chagas* e *peste bubônica*. Notadamente, no que diz respeito a cupins, reproduzem-se de maneira muito veloz, têm alta capacidade de dispersão, infestam de forma generalizada e não restringem sua ação à madeira e derivados, podendo atacar tecidos, borracha, couro, plástico, gesso, tijolos, danificar fundações e estruturas e até mesmo cabos elétricos e de dados, o que poderia causar prejuízos irreparáveis ao sistema elétrico e ao banco de dados desta Justiça Especializada.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O código CATSER é o 00000341-7

3.2. Os serviços de desratização, descupinização e desinsetização serão executados em todos os imóveis em que funcionam unidades administrativas ou arquivos da Justiça Eleitoral em municípios localizados no interior do Estado da Bahia, conforme ANEXO A deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.3. A empresa contratada, para fins de execução dos serviços, deverá observar as normas dispostas na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo as disposições constantes na Resolução RDC nº 52/2009.

3.4. Áreas de Aplicação: em todas as dependências das instalações dos locais indicados no ANEXO A, em focos detectados ao longo das **áreas internas e externas** das referidas instalações, nas salas de arquivos e depósitos, nos telhados, nas divisórias, em galerias, nas caixas de passagens diversas, em guaritas, forros, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, grelhas e dutos de esgotos, elétricos, telefônicos, bem como de refrigeração.

3.4.1. As informações descritivas dos imóveis (município, áreas construída e total, tipo de unidade administrativa e endereço/telefone) onde serão prestados os serviços de desratização, descupinização e desinsetização, constam do ANEXO A deste Termo de Referência.

3.5. Os serviços de desratização, descupinização e desinsetização devem contemplar a aplicação de inseticidas no combate as pragas urbanas a exemplo de roedores, baratas, moscas, formigas, cupins, traças, moscas e demais insetos. Esses serviços serão executados nas áreas interna e externa dos imóveis relacionados neste Termo de Referência, e demais locais infestados, que pertençam às unidades territoriais envolvidas bem como:

3.5.1. Realizar o tratamento de toda canalização de esgotos e águas pluviais, através da técnica de termonebulização;

3.5.2. Implantar barreira química no entorno das edificações e, se necessário, fazer pulverização na área interna;

3.5.3. Fazer tratamentos específicos à base de pulverização contra baratas, formigas e demais insetos, nas salas internas de todas as áreas construídas, incluindo plenários e gabinetes;

3.5.4. Utilizar iscas para o controle de roedores;

3.5.5. Fazer tratamentos específicos à base de gel contra baratas e formigas nas copas e refeitórios, onde houver;

3.5.6. Fazer tratamento contra cupins nas áreas externas e internas, incluindo árvores e todos os jardins das edificações descritas neste Termo de Referência, exterminando as castas existentes e monitorar para que novos focos não se instalem nos ambientes já tratados;

3.5.7. Fazer tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de conduites de todas as edificações, evitando a entrada de cupins, baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;

3.5.8. Fazer uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.5.9. Notadamente no que se refere aos serviços de **desratização**, estes deverão ser revisados após **30** (trinta) e **60** (sessenta) **dias** da aplicação inicial em cada uma das etapas, com reposição de iscas onde se fizer necessário.

3.6. A Contratada deverá realizar vistorias técnicas, inclusive com a realização de novas ações corretivas, quando constatada a ineficiência da aplicação, com emissão de relatórios elaborados pelo seu Responsável Técnico e enviados para a Contratante;

3.7. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa e apropriados para as áreas envolvidas. As referidas áreas envolvem:

- locais de trabalho de servidores da Justiça Eleitoral;
- ambientes para atendimento de eleitores;
- espaços de armazenamento de documentos;
- móveis e equipamentos de escritório (estantes, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone e fax);
- computadores e impressoras;
- urnas eletrônicas
- materiais e equipamentos diversos de uso da Justiça Eleitoral.

3.7.1. A execução dos serviços nos locais que abrigam urnas eletrônicas, computadores e impressoras consistirão na aplicação de produtos químicos tanto nas áreas onde estão armazenados os equipamentos, bem como nas caixas para acondicionamento das urnas.

3.8. Os produtos aplicados devem ter poder de eliminação suficiente para erradicar as pragas urbanas de cada local, com verificação “in loco” pela Contratada e Fiscalização do Contrato/Chefe de Cartório. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos locais de realização dos serviços.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a serem realizados nas dependências dos fóruns e cartórios eleitorais do interior do Estado da Bahia deverão ser executados de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser realizados em 4 (quatro) etapas.

4.2.1. Primeira Etapa - Celebrado o ajuste, no prazo máximo de 3 dias, contados do recebimento, pela Contratada, de cópia do referido instrumento, a Fiscalização do Contrato emitirá Ordem de Serviço à Contratada com vistas à programação da execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4.2.1.1. - Em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá agendar junto à Fiscalização do Contrato a realização da primeira etapa em cada localidade, não podendo a data definida ultrapassar 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.1.2. - O agendamento será realizado a partir de contato com a Fiscalização do Contrato, através do telefone (71) 3373-7343 e (71) 3373-7090, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

4.2.1.3. - Para a conclusão dos serviços a empresa terá, em cada localidade, o prazo de até 2 (dois) dias, a partir da data definida para a realização do serviço, conforme fixado no subitem 4.2.1.1. A Fiscalização do Contrato, então, emitirá nova Ordem de Serviço, documentando as datas de início e conclusão dos serviços, em cada localidade.

4.2.2. Segunda Etapa - Transcorridos 6 (seis) meses após a data de conclusão da primeira etapa, a Contratada deverá executar os novos serviços, consistentes na repetição integral de todas as técnicas, tratamentos e aplicações realizados na primeira etapa, observado o exato cumprimento dos mesmos procedimentos e prazos para ela definidos.

4.2.2.1. - A conclusão de cada etapa e respectiva comunicação à Contratada pela Contratante coincidirá com a data de recebimento provisório dos serviços, previsto na alínea “a” do subitem 5.1 deste Termo de Referência.

4.2.2.2. - A Fiscalização do Contrato, com base no controle da referida data, e em face da proximidade da data de escoamento do prazo de 6 (seis) meses (referido no item 4.2.2.), agendará com a Contratada a programação da execução da segunda etapa dos serviços.

4.2.3. Terceira e Quarta Etapas - As demais etapas (terceira e quarta) deverão ocorrer 06 (seis) meses após a conclusão de cada uma das etapas anteriores, devendo ser observado o mesmo planejamento e os mesmos prazos estabelecidos para a primeira e segunda etapas dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes em dia e horário diversos do expediente normal dos Cartórios e Fóruns Eleitorais.

4.4. A eficiência será comprovada com a eliminação das pragas urbanas, objeto desta contratação. Para tanto, o fiscal do contrato emitirá termo pertinente relatando tal fato. Caso ocorra reaparecimento das referidas pragas, dentro do período de garantia dos serviços, a Contratada deverá realizar novas ações corretivas.

4.5. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não uma obrigação, amparado pela razoabilidade. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

4.5.1. Nesse contexto, o agendamento da vistoria será realizado a partir de contato com a SEADIN (Seção de Apoio Administrativo ao Interior), através dos telefones (71)3773-7343 e (71)3373-7090, responsável por intermediar a marcação junto aos Cartórios e Fóruns Eleitorais responsáveis pelos imóveis objeto dos serviços, indicados no item 3 e **relacionados no ANEXO A deste Termo de Referência.**

4.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** após cada uma das etapas dos serviços, a partir da comunicação por escrito da conclusão de cada uma delas pela Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nessas ocasiões, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório de cada etapa, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou nos materiais nela utilizados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.2.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6. HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Além daquelas previstas no edital, a licitante deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:

- a) Licença ambiental ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;
- b) Licença sanitária ou termo equivalente concedida pelo órgão sanitário competente.

6.1.1.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que o município pertença.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Comprovação de que a Licitante está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico.

6.2.2. Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da apresentação da proposta e durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

6.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, de contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da licitante na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência

6.2.2.2. Comprovação de que o profissional citado no item 6.2.2 é o Responsável Técnico da Licitante;

6.2.3. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa já executou serviço de desratização, descupinização e desinsetização;

6.2.4. Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a Licitante executou serviços de desratização, descupinização e desinsetização, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, em nome da Licitante, devendo constar do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - a.1) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e comunicará a SEADIN (Seção de Apoio Administrativo ao Interior), e esta determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas ao superior hierárquico em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes.
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) assegurar o livre acesso às áreas que serão submetidas aos procedimentos dos serviços de desratização, descupinização e desinsetização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) indicar, mediante declaração, um preposto aceito pela Fiscalização do Contrato, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente sempre que for necessário. Na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

c) Informar, por escrito, no início da prestação dos serviços, relação dos números dos celulares de seu responsável técnico e preposto, bem como comunicar eventuais alterações;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) registrar em livro próprio as ocorrências em relação à prestação dos serviços;

f) relatar à equipe de gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

g) substituir, no prazo máximo de dois dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

h) providenciar o transporte e descarte dos entulhos e sobras de materiais oriundos dos serviços executados, observando as regras de sustentabilidade ambiental;

i) fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços;

j) utilizar na execução dos serviços de **desinsetização, desratização e descupinização** produtos de baixa toxicidade, liberados pelo Ministério da Saúde

k) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

l) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

m) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

n) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

o) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

p) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- q) obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, devendo ser os serviços e materiais utilizados de forma adequada, atendendo aos padrões de mercado;
- r) manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- s) impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- t) a Contratada deverá apresentar, antes do início da realização da primeira etapa de execução, documento com a especificação dos materiais e a discriminação dos equipamentos que executará os serviços, ficando ainda obrigada a facilitar o acesso dos fiscais designados pela Contratante;
- u) após o término de cada etapa, a Contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive, recomendando por escrito, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com o produto aplicado;
- v) utilizar na execução dos serviços de desratização, descupinização e desinsetização apenas produtos devidamente autorizados pelos órgãos de controle oficiais;
- x) providenciar para que a aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc. Para tanto, a Contratada deverá informar previamente à Administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores ou quaisquer outras pessoas no local da aplicação;
- y) responsabilizar-se pelo transporte de todo o material e mão-de-obra que serão utilizados na execução dos serviços;
- z) observar na execução dos serviços as Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da legislação de proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- aa) providenciar a remoção dos animais e insetos mortos após a devida eliminação;
- bb) indicar preposto para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual e fornecer todos os meios de contato com o referido preposto designado;
 - bb.1) a Contratada deverá indicar mediante declaração, um preposto, aceito pela Administração, para, durante a vigência do contrato, representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
 - bb.2) o Preposto deverá ter conhecimento de todos os serviços a serem executados e estar apto a esclarecer, entre outras, questões relacionadas às faturas dos serviços prestados com os devidos ateste pela fiscalização local/chefe da zona;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

bb.3) a Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão;

cc) apresentar relação por escrito, contendo os dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e para ciência dos Chefes de Cartório;

dd) responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da contratante;

ee) assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

ff) informar por escrito, antes do início da realização da primeira etapa de execução dos serviços, qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para evitar problemas na saúde dos servidores e usuários e, para que sejam tomadas as providências devidas em caso de intoxicação.

9. GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Contratada, com nome, endereço, telefone, e-mail, nº do Alvará de Saúde e CNPJ;
- b) Descrição dos serviços executados e respectivo prazo de garantia;
- c) Identificação do produto utilizado no serviço, constando o nome do fabricante, nº do registro, princípio ativo, grupo químico, doses e respectivo antídoto;
- d) Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

9.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo de cada etapa.

9.3. Durante a vigência da garantia, a Contratada obrigar-se-á a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o objeto que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados que o tornem impróprio ou inadequado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

9.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo/reexecução e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9.5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail.

9.6. Não sendo sanado o vício no prazo assinalado neste item, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 2% sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O retardamento da execução do contrato ficará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo pactuado.
- b) atrasar, até no máximo 8 dias, o atendimento para a reparação ou reexecução do objeto, dentro do prazo de garantia, que apresentou vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou de seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina – 2% do valor dos serviços, por dia de atraso;
- c) não realizar a reparação ou reexecução do objeto, dentro do prazo de garantia, que apresentou vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou de seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina – 2% do valor dos serviços, por dia de atraso;
- d) inexecução total - a Contratada estará sujeita à multa de 25% do valor total do contrato.
- e) retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável – 0,2% por item e por ocorrência, até o limite de 1% do valor do contrato;
- f) executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar – 1% por ocorrência, sobre o valor do item do contrato, até o limite de 5% do valor do contrato;
- g) destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes – 0,3% por ocorrência, até o limite de 1,5% do valor do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h) suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – 1% por dia, sobre o valor do item do contrato cujo serviço foi suspenso, até o limite de 5% do valor do contrato, sem prejuízo da glosa na fatura;
- i) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato – 0,5% por ocorrência, sobre o valor do item do contrato, até o limite de 4% do valor do contrato;
- j) recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado – 1% por ocorrência, sobre o valor do item do contrato, até o limite de 5% do valor do contrato, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não executado;
- k) deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização, cuja multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em cada etapa da prestação dos serviços – 0,1% por ocorrência e por empregado, sobre o valor do item do contrato, até o limite de 2% do valor do contrato, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não prestado;
- l) deixar de disponibilizar os meios necessários à comunicação entre Contratante e Contratada, bem como quaisquer alterações em relação a estes, conforme estabelecido neste Termo de Referência – 0,5% por ocorrência, até o limite de 10% do valor do contrato;
- m) deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los – 2% por empregado e por dia de indisponibilidade;
- n) se a Contratada der causa à rescisão do contrato – 25% do valor remanescente do ajuste. Caso já tenha havido aplicação de multa à Contratada, pelas infrações que culminaram na rescisão unilateral do ajuste, não se aplicará o quanto previsto nesta alínea.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

12.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

13. PAGAMENTO

13.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

- a) Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura referente ao serviço executado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da fiscal/fatura referente ao serviço executado;
- c) O pagamento será realizado ao final de cada etapa da prestação dos serviços, no valor correspondente a cada uma delas.

13.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

13.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

13.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

LOTE 01

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m²) | ENDEREÇO |
|-------------|--------------------------|---|---|
| 01 | Cícero Dantas | 192.00 e 164.71 | CARTÓRIO (Comodato) - Rua Jovelino Pereira dos Santos, S/Nº - Centro – CEP 48410-000. Tel: (75) 3278-2169 |
| 02 | Euclides da Cunha | 220.52 e 220.53 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Luiz Santana Lima, n. 78 - Lj.01 - Centro CEP-48.500-000 – Tel: (75) 3271-1025 |
| 03 | Inhambupe | 182.00 e 70.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Mário Neves da Rocha, 199, Centro. CEP: 48490-000. Tel.: (75) 3431-2309. |
| 04 | Jeremoabo | 234.60 e 161.60 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 235, Centro. CEP: 48540-000. Tel.: (75) 3203-2313 |
| 05 | Monte Santo | 207.10 e 145.50 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Desembargador Sálvio Martins, s/nº .01 - Centro CEP-48.800-000 – Tel: (75) 3275-1250 |
| 06 | Nova Soure | 101.00 e 101.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua 1º de Junho, 328, Centro. CEP: 48460-000. Tel.: (75) 3437-2248. |
| 07 | Olindina | 59,47 e 59,47 | (Arquivo) Rua Travessa Professora Eunice Souza Oliveira, 17, Centro. CEP: 48470000. Tel: (75) 3436-1174. |
| 08 | Paulo Afonso | 400.00 e 270.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - 1- Av. Apolônio Sales, 73 - Centro 2- Rua Marechal Floriano Peixoto, 656, Centro. CEP: 48601-902. Tel.: (75) 3281-3705.e (75) 3281-4686. |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m ²) | ENDEREÇO |
|------|-------------------|--|--|
| 09 | Ribeira do Pombal | 857.00 e 298.00 | Fórum Eleitoral - Avenida Evência Brito, s/nº, Centro. CEP: 48400-000. Tel.: (75) 3276-1985. |
| 10 | Rio Real | 130.00 e 130.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) Rua Engenheiro Ademar Fontes, S/N , Centro - CEP 48330-00 – Tel (75) 3426-1145 |
| 11 | Serrinha | 312.50 e 80.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Pedro Thiago, 327, Ginásio. CEP: 48700-000. Tel.: (75) 3261-2625. |
| 12 | Tucano | 876.11 e 204.89 | Fórum Eleitoral - Avenida Francisco Araujo de Souza, 397, Centro. CEP: 48790-000. Tel.: (75) 3272-2080. |
| 13 | Tucano | 152.00 e 152.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Domingos Leite de Oliveira, 140, Centro, CEP: 48.790-000 - Tel: 75 - 3272-2080 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 02

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m²) | ENDEREÇO |
|-------------|-----------------------------|--|---|
| 14 | Angical | 163.60 e 163.60 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Praça Santa Luzia, nº 103 - Centro CEP-47.960-000 – Tel: (77) 3622-2108 |
| 15 | Barreiras | 2148.00 e 510.45 | Fórum Eleitoral - Rua S, s/nº, Lot. Aratu. CEP: 47800-000. Tel.: (77) 3611-5633.e (77)3613-6701 |
| 16 | Brumado | 975.52 e 298.00 | Fórum Eleitoral - Avenida João Paulo I, s/nº, Nobre. CEP: 46100-000. Tel.: (77) 3441-5027. |
| 17 | Caculé | 75.00 e 75.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro. CEP: 46300-000. Tel.: (77) 3455-1199. |
| 18 | Guanambi | 3757.20 e 1105.00 | Fórum Eleitoral - Avenida Presidente Castelo Barnco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 46430-000. Tel: (77) 3451-3968 |
| 19 | Ibotirama | 450.00 e 65.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Lafayette Coutinho, nº 326 - Centro . CEP: 47520-000. Tel.: (77) 3698-1268. |
| 20 | Igaporã | 216.00 e 84.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) Praça Bernardo de Brito, nº 166, Centro, CEP: 46.490-000. Tel.: (77) 3460-1383 |
| 21 | Jacaraci | 163.00 e 164.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Pça Municipal, nº 68- – Centro. CEP: 46310-000 . Tel. (77) 3466-2149 |
| 22 | Livramento de Nossa Senhora | 140.00 e 140.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua José Maria Tanajura, 241, Cento. CEP: 46140.000. Tel.: (77) 3444-2423. |
| 23 | Luís Eduardo Magalhães | 196.50 e 137,48 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Ruy Barbosa, Quadra 35, Lote 16/17, Centro. CEP.: 47850-000. Tel.: 3639-0732 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m ²) | ENDEREÇO |
|------|-------------------|--|--|
| 24 | Paramirim | 300.00 e 110.60 | Fórum Des. Arnaldo de A. Alcântara - Rua Irmã Dulce, 31, Centro. CEP: 46190-000. Tel.: (77) 3471-2254. |
| 25 | Riacho de Santana | 358.00 e 308.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Lauro de Freitas, 237, Centro. CEP: 46470-000. Tel.: (77) 3457-2015. |
| 26 | Seabra | 960.00 e 320.40 | Fórum Eleitoral - Rua 22 de Abril, 481, Santa Luzia. CEP: 46900-000. Tel.: (75) 3331-1614. |

LOTE 03

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m ²) | ENDEREÇO |
|------|--------------|--|--|
| 27 | Condeúba | 32.90 e 32.00 | Arquivo (imóvel locado) – Rua Tranquilino Torres, 118 – CEP. 46200-00 Tel.: (77) 3445-2199. |
| 28 | Encruzilhada | 151.60 e 83.84 | CARTÓRIO (Imóvel em Comodato) - Rua Paulino Primo conjugada com a Rua São José, nº 09 - CEP 45.150-000 - Tel; (77) 3439-2177 |
| 29 | Jequié | 2.000.00 e 743.45 | Fórum Eleitoral - Avenida Perimetral III, 3-B, Jequiezinho. CEP: 45206-080. Tel.: (73) 3525-5347.e (73) 3525-5374 |
| 30 | Jequié | 312.00 e 312.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Manoel Agapito Fernandes, Quadra S/Q, Lote S/L, 549, Jequiezinho. CEP> 45206-000 tel. (73) 3525-5374 |
| 31 | Itambé | 263,12 e 263,12 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Avenida Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 175, Centro, CEP> 45140-000 tel. (77) 3432-1120 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m ²) | ENDEREÇO |
|------|-----------------------------|--|--|
| 32 | Maracás | 155.00 e 155.00 | Fórum Dr. Washington Luiz da Trindade - Praça Ruy Barbosa, 671, Centro. CEP: 45360-000. Tel.: (73) 3533-2098. |
| 33 | Poções | 257.65 e 139.75 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Eurípedes Rocha Lima, 281, Centro. CEP: 45260-000. Tel.: (77) 3431-1315. |
| 34 | Vitória da Conquista | 2832.40 e 1025.75 | Fórum Eleitoral - Avenida Olívia Flores, s/nº, Candeias. CEP: 45055-090. Tel.: (77) 3424-6260, (77) 3422-4606 e (77) 3424-6214 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 04

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m²) | ENDEREÇO |
|-------------|------------------------|---|---|
| 35 | Barra | 146.00 e 146.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Cardoso Oliveira – nº 39, Centro. CEP: 47100-000. Tel.: (74) 3662-2041 |
| 36 | Canarana | 234.24 e 234.24 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Durval Cardoso Pimenta, nº 158, Centro CEP – 48.970-000 – Tel: (74) 3656-2114 |
| 37 | Central | 100,00 e 100,00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Candido Pereira de Brito, nº 07 – Centro. CEP-44.940-000 – Tel: (74) 3655-1275 |
| 38 | Ipirá | 1000.00 e 292.58 | Fórum Eleitoral - Rodovia BA 052, Km 86, Centro Administrativo de Ipirá. CEP: 44600-000. Tel.: (75) 3254-1598. |
| 39 | Irecê | 874,94 e 430,26 | CARTÓRIO -Fórum Eleitoral- Rua Fortaleza, nº 500. CEP: 44900-000. Tel: (74) 3641-3775. |
| 40 | Morro do Chapéu | 317.00 e 117.64 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Walnyer Bagano, 45-A, Centro . CEP: 44850-000. Tel.: (74) 3653-2008. |
| 41 | Mundo Novo | 169.00 e 136.84 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Pça Jairo Moreira de Almeida, 12 A – Centro CEP: 44.800-00 Tel: (74) 3626-2052 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 05

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m²) | ENDEREÇO |
|-------------|------------------|---|---|
| 42 | Buerarema | 250.00 e 250.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Góes Calmon, 513, Centro. CEP: 45615-000. Tel.: (73) 3237-1376 |
| 43 | Camacan | 105.00 e 105.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Av. Dr. João Vargens, nº 548, Centro CEP – 45880-000 – Tel: (73) 3283-1285 |
| 44 | Camamu | 205.80 e 191.92 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça 27 de junho, s/n . CEP: 45445-000. Tel.: (73) 3255-2204. |
| 45 | Eunápolis | 1350.00 e 314.00 | Fórum Eleitoral – Av. Alexandria, 200, Lot Parque Residencial – Dinah Borges. CEP: 45820-970. Tel: (73)3261-5117. |
| 46 | Gandu | 298.00 e 298.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Manoel Libânio da Silva, 66, Centro. CEP: 45450-000. Tel.: (73) 3254-1085. |
| 47 | Ibicaraí | 39.00 e 32.68 | Arquivo (imóvel locado) – Rua Castro Alves, S/N, CEP. 45755-000 Tel (73) 3242-1528 |
| 48 | Ilhéus | 2025.63 e 783,90 | Fórum Eleitoral - Avenida Governador Roberto Santos, s/nº, Esperança. CEP: 45658-630. Tel.: (73) 3634-5222/5074 |
| 49 | Ipiaú | 465.75 e 205.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Borges de Barros, 37, Centro. CEP: 45.570-000. Tel.: (73) 3531-3032. |
| 50 | Itabuna | 454.00 e 454.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Francisco Ribeiro Júnior, 130, Centro. CEP: 45600-100. Tel.: (73) 3211-1243 e (73) 3211-1442. |
| 51 | Itagibá | 143.00 e 143.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Porto Seguro, 78, Centro. CEP: 45585-000. Tel.: (73) 3244-2189. |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m ²) | ENDEREÇO |
|------|---------------------|--|---|
| 52 | Itajuípe | 130.00 e 130.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – R. Francolino Gonçalves dos Santos, nº 85, Centro - CEP: 45630- 000. Tel: (73) 3238-1927 |
| 53 | Itamaraju | 22.00 e 22.00 | Arquivo (Imóvel locado) – Rua Joel Prezídio, 185, CEP. 45.836-000 Tel.: (73) 3294-1119 |
| 54 | Itaparica | 1380.77 e 191.77 | Fórum Eleitoral - Avenida Dr. Antônio Calmon, s/nº, Centro. CEP: 44460-000. Tel.: (71) 3631-2875. |
| 55 | Itarantim | 127.00 e 117.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça Luiz Viana Filho, 269 – Centro, CEP: 40000-000. Tel: (73) 3258-2146 |
| 56 | Ituberá | 133.00 e 90.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida Duque de Caxias, 166, Centro. CEP: 45435-000. Tel.: (73) 3256-2092. |
| 57 | Medeiros Neto | 93.20 e 93.20 | Fórum Gilson Roque do Nascimento - Rua Des. Plínio Mariani Guerreiro, s/nº, Planalto I. CEP: 45.960-000. Tel.: (73) 3296-1464 |
| 58 | Nazaré | 220.00 e 220.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Padre Antunes, 57 – Centro, CEP. 44400-000, tel. (75)3 3636-1212 |
| 59 | Porto Seguro | 909.80 e 204.89 | Fórum - Rua da Jaqueira, Quadra H, 5Y, Tabapiri. CEP: 45810-000. Tel.: (73) 3288-5660 e (73) 3268.5510 |
| 60 | Teixeira de Freitas | 600.00 e 170.00 | Avenida Uirapuru, nº 1816 – Monte Castelo. CEP: 45995-000. Tel: (73) 3291-4204 |
| 61 | Ubatã | 180.00 E 90.00 | Rua Presidente Medici , nº509, Centro. CEP: 45550-000. Tel.: (73) 3245-1126. |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m ²) | ENDEREÇO |
|------|---------------------|--|--|
| 62 | Valença | 1000.00 e 317.85 | Fórum Eleitoral – Rua Guido Araújo Magalhães, s/n – Novo Horizazonte, CEP. 45400-000, Tel: (75) 3641-3061 |
| 63 | Wenceslau Guimarães | 109.00 e 109.00 | CARTÓRIO (Imóvel em Comodato) - Rua Dr. Gilberto Quintela Vieira Lins, 109, Centro, CEP: 45.460-000 - Tel: 73 - 3278-2121 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 06

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m ²) | ENDEREÇO |
|------|--------------------|--|--|
| 64 | Conceição do Coité | 321.23 e 188.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) 1 - Rua Gregório Amâncio, 151, Olhos d'Água. CEP: 48730-000. Tel.: (75) 3262-4798. |
| 65 | Itiúba | 20.00 e 20.00 | Arquivo (Imóvel locado) - Rua XV de novembro, s/n – CEP 48850-000 – Tel: (74) 3546-1086 |
| 66 | Jacobina | 2130.00 e 604.10 | Fórum Eleitoral - Avenida João Fraga Brandão, s/nº, Centro. CEP: 44700-000. Tel.: (74) 3621-4175. |
| 67 | Juazeiro | 1616.43 e 773.45 | Fórum Eleitoral - Rua dos Bandeirantes, s/nº, João XXIII. CEP: 48900-000. Tel.: (74) 3611-5505e (74) 3611-5219 |
| 68 | Miguel Calmon | 96.75 e 96.75 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Avenida José Otávio Sena, 210, Centro, CEP: 44720-000. Tel.: (74) 3627-2406. |
| 69 | Queimadas | 526.00 e 455.83 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Dr. Élzio Ferreira de Souza, S/N - Centro - CEP - 48.860-000. Tel: (75) 3644-1155 |
| 70 | Remanso | 192.00 e 164.71 | CARTÓRIO (Imóvel em comodato) - Rua Rui Ribeiro, 109, Quadra 06, Centro. CEP: 47200-000. Tel.: (74) 3535-1401. |
| 71 | Retirolândia | 308.00 e 108.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Joana Angélica, s/n, Centro - CEP: 40.000.00 (75) 3202-1355 |
| 72 | Riachão do Jacuípe | 300.00 e 145.80 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Antônio Quintino da Silva nº 48, Tanque da Nação - CEP: 44640-000. Tel.: (75) 3264-2026. |
| 73 | Saúde | 255.00 e 255.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Travessa 02 de julho, nº 93- CEP: 44740-000. Tel.: (74) 3633-2203. |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m²) | ENDEREÇO |
|-------------|-------------------|---|---|
| 74 | Senhor do Bonfim: | 32.00 e 32.00 | Arquivo (imóvel locado) – Av. Roberto Santos, 373, CEP. 48970-000 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

LOTE 07

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m ²) | ENDEREÇO |
|------|----------------------|--|--|
| 75 | Alagoinhas | 350.00 e 264.00 | Fórum Eleitoral - Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Alagoinhas Velha. CEP: 48030-640. Tel.:(75) 3421-4233 e (75) 3421-9805 |
| 76 | Amargosa | 337.00 e 235.82 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Praça da Bandeira (Bosque), 417, Centro. CEP: 45300-000. Tel.: (75) 3634-1333. |
| 77 | Camaçari | 1865.00 e 937.68 | Fórum Eleitoral – Avenida do Contorno, s/nº, Centro Administrativo de Camaçari. CEP: 42800-000. Tel.: (71) 3621-7366 e (75) 3621-1965. |
| 78 | Castro Alves | 63.70 e 63.70 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Travessa Benjamin Constant, s/n Centro. CEP: 44500-000. Tel.: (75) 3522-1066. |
| 79 | Catu | 166.40 e 85.05 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Manoel libânio da Silva, 66, Centro. CEP: 45450-00 tel. (73) 3254-1085 |
| 80 | Conceição do Jacuípe | 76.00 e 76.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado)1 – Loteamento Senhor do Bonfim, Rua Tancredo Neves, 06, Centro. CEP: 44245-000. Tel.: (75) 3243-2564. |
| 81 | Cruz das Almas | 2000.00 e 340.28 | Fórum Eleitoral - Rua Dr. Clodoaldo Gomes da Costa, s/nº, Miradouro. CEP: 44.380-000. Tel.: (75) 3621-2591 |
| 82 | Dias D' Ávila | 182.24 e 182.24 | CARTÓRIO (Imóvel locado) – Rua Campo Alegre, nº 156 - Centro CEP-42.850-000 – Tel: (71) 3625-1829 |
| 83 | Feira de Santana | 1350.00 e 314.00 | Fórum Eleitoral - Avenida José Falcão da Silva, s/nº, Queimadinha. CEP: 44050-512. Tel.: (75) 3221-4022, (75) 3623-6206, (75) 3221-4332 e (75) 3623-5960 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m ²) | ENDEREÇO |
|------|-------------------------------|--|--|
| 84 | Irará | 300.00 e 192.90 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Pça Cel Pedro, 162 – Centro – CEP.44.255-000 – Tel: (75)3247-2296 |
| 85 | Lauro de Freitas | 110.00 e 110.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Silvandir F. Chaves, 108, Qdra K, Lotes 3 e 4, Edf. Empresarial Torre Business – Lot. Jardim Aeroporto - CEP: 42700-000. Tel.: (71) 3378-0679 e (71) 3378-5279 |
| 86 | Mata de São João | 150.00 e 150.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Quintino Bocaiúva, 110, Centro. CEP: 48280-000. Tel.: (71) 3635-1107. |
| 87 | Muritiba | 176.23 e 176.23 | CARTÓRIO (locado) - Rua Professora Auta Andrade Souza, 251, Centro. CEP: 44340-000. Tel.: (75) 3424-1122. |
| 88 | Mutuípe | 398.15 e 190.40 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Av. Dr, Bartolomeu Chaves, 177 – Centro CEP. 45.480-000 Tel, (75) 3635-2244 |
| 89 | Santo Antônio de Jesus | 425.00 e 265.16 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Vereador Albertino Lira, nº 05, Lot. Quinta do Inglês - CEP: 44570-000 Tel:(75)3631-4403 e (75) 3639.0732 |
| 90 | São Francisco do Conde | 306.00 e 77.00 | CARTÓRIO (Imóvel em Comodato) – Rua Vicente Porciúncula, 19, Centro, CEP 43900-000, Tel: (75) |
| 91 | São Felipe | 160.00 e 110.69 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Castelo Branco, s/nº, Centro. CEP: 44550-000. Tel.: (75) 3628-2166. |
| 92 | São Gonçalo Campos | 375.00 e 104.75 | CARTÓRIO (Imóvel locado) - Rua Amancinho Pedreira nº 13, Centro. CEP: 44330-000 Tel.: (75) 3246-1109. |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| ITEM | MUNICÍPIO | Área Total e Área Construída (m²) | ENDEREÇO |
|-------------|------------------------|---|--|
| 93 | São Sebastião do Passé | 175.00 e 175.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) Rua Antônio Couto, 22, São Roque, São S. do Passé, CEP - 43.850-000. Tel: (71) 3655-1529 |
| 94 | Rio Real | 130.00 e 130.00 | CARTÓRIO (Imóvel locado) Rua Engenheiro Ademar Fontes, S/N , Centro - CEP 48330-00 - Tel (75) 3426-1145 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2019

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|-------------------------|------------|----------------|----------------------|
| LOTE 1 | | | | | |
| 1 | Cícero Dantas (192.00 e 164.71 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.300,13 | R\$ 4.300,13 |
| 2 | Euclides da Cunha (220.52 e 220.53 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.994,36 | R\$ 4.994,36 |
| 3 | Inhambupe (182.00 e 70.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.041,60 | R\$ 4.041,60 |
| 4 | Jeremoabo (234.60 e 161.60 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.036,60 | R\$ 5.036,60 |
| 5 | Monte Santo (207.10 e 145.50 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.388,70 | R\$ 4.388,70 |
| 6 | Nova Soure (101.00 e 101.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.657,50 | R\$ 1.657,50 |
| 7 | Olindina (59,47 e 59,47 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.100,84 | R\$ 1.100,84 |
| 8 | Paulo Afonso (400.00 e 270.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 6.999,40 | R\$ 6.999,40 |
| 9 | Ribeira do Pombal (857.00 e 298.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 13.307,33 | R\$ 13.307,33 |
| 10 | Rio Real (130.00 e 130.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.001,10 | R\$ 2.001,10 |
| 11 | Serrinha (312.50 e 80.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 3.610,80 | R\$ 3.610,80 |
| 12 | Tucano (876.11 e 204.89 m ²) | unidade | 1 | R\$ 7.602,20 | R\$ 7.602,20 |
| 13 | Tucano (152.00 e 152.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.493,90 | R\$ 2.493,90 |
| TOTAL LOTE 1 | | | | | R\$ 61.534,46 |
| LOTE 2 | | | | | |
| 14 | Angical (163.60 e 163.60 m ²) | unidade | 1 | R\$ 3.885,33 | R\$ 3.885,33 |
| 15 | Barreiras (2148.00 e 510.45 m ²) | unidade | 1 | R\$ 9.819,67 | R\$ 9.819,67 |
| 16 | Brumado (975.52 e 298.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 6.497,52 | R\$ 6.497,52 |
| 17 | Caculé (75.00 e 75.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 18 | Guanambi (3757.20 e 1105.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 14.164,20 | R\$ 14.164,20 |
| 19 | Ibotirama (450.00 e 65.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 7.004,33 | R\$ 7.004,33 |
| 20 | Igaporã (216.00 e 84.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.817,33 | R\$ 4.817,33 |
| 21 | Jacaraci (163.00 e 164.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 3.771,33 | R\$ 3.771,33 |
| 22 | Livramento de Nossa Senhora (140.00 e 140.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.960,00 | R\$ 1.960,00 |
| 23 | Luís Eduardo Magalhães (196.50 e 137,48 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.155,31 | R\$ 4.155,31 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|--|-------------------------|------------|----------------|----------------------|
| 24 | Paramirim (300.00 e 110.60 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.563,07 | R\$ 5.563,07 |
| 25 | Riacho de Santana (358.00 e 308.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 6.197,33 | R\$ 6.197,33 |
| 26 | Seabra (960.00 e 320.40 m ²) | unidade | 1 | R\$ 7.144,60 | R\$ 7.144,60 |
| TOTAL LOTE 2 | | | | | R\$ 76.030,02 |
| LOTE 3 | | | | | |
| 27 | Condeúba (32.90 e 32.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 634,93 | R\$ 634,93 |
| 28 | Encruzilhada (151.60 e 83.84 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.454,88 | R\$ 2.454,88 |
| 29 | Jequié (2.000.00 e 743.45 m ²) | unidade | 1 | R\$ 7.077,45 | R\$ 7.077,45 |
| 30 | Jequié (312.00 e 312.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.161,33 | R\$ 5.161,33 |
| 31 | Itambé (263,12 e 263,12 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.049,33 | R\$ 5.049,33 |
| 32 | Maracás (155.00 e 155.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.635,00 | R\$ 2.635,00 |
| 33 | Poçoões (257.65 e 139.75 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.575,47 | R\$ 4.575,47 |
| 34 | Vitória da Conquista (2832.40 e 1025.75 m ²) | unidade | 1 | R\$ 10.979,15 | R\$ 10.979,15 |
| TOTAL LOTE 3 | | | | | R\$ 38.567,54 |
| LOTE 4 | | | | | |
| 35 | Barra (146.00 e 146.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.628,00 | R\$ 2.628,00 |
| 36 | Canarana (234.24 e 234.24 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.060,21 | R\$ 5.060,21 |
| 37 | Central (100,00 e 100,00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| 38 | Ipirá (1000.00 e 292.58 m ²) | unidade | 1 | R\$ 9.101,74 | R\$ 9.101,74 |
| 39 | Irecê (874,94 e 430,26 m ²) | unidade | 1 | R\$ 6.006,70 | R\$ 6.006,70 |
| 40 | Morro do Chapéu (317.00 e 117.64 m ²) | unidade | 1 | R\$ 6.292,83 | R\$ 6.292,83 |
| 41 | Mundo Novo (169.00 e 136.84 m ²) | unidade | 1 | R\$ 3.838,00 | R\$ 3.838,00 |
| TOTAL LOTE 4 | | | | | R\$ 34.727,48 |
| LOTE 5 | | | | | |
| 42 | Buerarema (250.00 e 250.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.055,33 | R\$ 5.055,33 |
| 43 | Camacan (105.00 e 105.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.968,75 | R\$ 1.968,75 |
| 44 | Camamu (205.80 e 191.92 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.545,73 | R\$ 4.545,73 |
| 45 | Eunápolis (1350.00 e 314.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 9.507,00 | R\$ 9.507,00 |
| 46 | Gandu (298.00 e 298.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.063,33 | R\$ 5.063,33 |
| 47 | Ibicaraí (39.00 e 32.68 m ²) | unidade | 1 | R\$ 805,50 | R\$ 805,50 |
| 48 | Ilhéus (2025.63 e 783,90 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.925,63 | R\$ 5.925,63 |
| 49 | Ipiaú (465.75 e 205.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 7.615,33 | R\$ 7.615,33 |
| 50 | Itabuna (454.00 e 454.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 7.871,33 | R\$ 7.871,33 |
| 51 | Itagibá (143.00 e 143.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.434,50 | R\$ 2.434,50 |
| 52 | Itajuípe (130.00 e 130.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.212,50 | R\$ 2.212,50 |
| 53 | Itamaraju (22.00 e 22.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 513,00 | R\$ 513,00 |
| 54 | Itaparica (1380.77 e 191.77 m ²) | unidade | 1 | R\$ 10.436,00 | R\$ 10.436,00 |
| 55 | Itarantim (127.00 e 117.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.148,00 | R\$ 2.148,00 |
| 56 | Ituberá (133.00 e 90.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.172,75 | R\$ 2.172,75 |
| 57 | Medeiros Neto (93.20 e 93.20 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.610,40 | R\$ 1.610,40 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|-------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| 58 | Nazaré (220.00 e 220.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.669,33 | R\$ 4.669,33 |
| 59 | Porto Seguro (909.80 e 204.89 m ²) | unidade | 1 | R\$ 7.699,00 | R\$ 7.699,00 |
| 60 | Teixeira de Freitas (600.00 e 170.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 9.084,33 | R\$ 9.084,33 |
| 61 | Ubatã (180.00 e 90.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.526,00 | R\$ 1.526,00 |
| 62 | Valença (1000.00 e 317.85 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.789,50 | R\$ 5.789,50 |
| 63 | Wenceslau Guimarães (109.00 e 109.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.062,00 | R\$ 2.062,00 |
| TOTAL LOTE 5 | | | | | R\$ 100.715,24 |
| LOTE 6 | | | | | |
| 64 | Conceição do Coité (321.23 e 188.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.723,51 | R\$ 5.723,51 |
| 65 | Itiúba (20.00 e 20.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 590,00 | R\$ 590,00 |
| 66 | Jacobina (2130.00 e 604.10 m ²) | unidade | 1 | R\$ 16.137,00 | R\$ 16.137,00 |
| 67 | Juazeiro (1616.43 e 773.45 m ²) | unidade | 1 | R\$ 12.938,50 | R\$ 12.938,50 |
| 68 | Miguel Calmon (96.75 e 96.75 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.563,50 | R\$ 1.563,50 |
| 69 | Queimadas (526.00 e 455.83 m ²) | unidade | 1 | R\$ 8.824,33 | R\$ 8.824,33 |
| 70 | Remanso (192.00 e 164.71 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.585,33 | R\$ 4.585,33 |
| 71 | Retirolândia (308.00 e 108.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 6.020,00 | R\$ 6.020,00 |
| 72 | Riachão do Jacuípe (300.00 e 145.80 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.956,00 | R\$ 5.956,00 |
| 73 | Saúde (255.00 e 255.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.003,00 | R\$ 5.003,00 |
| 74 | Senhor do Bonfim (32.00 e 32.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.086,50 | R\$ 1.086,50 |
| TOTAL LOTE 6 | | | | | R\$ 68.427,67 |
| LOTE 7 | | | | | |
| 75 | Alagoinhas (350.00 e 264.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 6.917,33 | R\$ 6.917,33 |
| 76 | Amargosa (337.00 e 235.82 m ²) | unidade | 1 | R\$ 6.730,97 | R\$ 6.730,97 |
| 77 | Camaçari (1865.00 e 937.68 m ²) | unidade | 1 | R\$ 12.136,00 | R\$ 12.136,00 |
| 78 | Castro Alves (63.70 e 63.70 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.246,60 | R\$ 1.246,60 |
| 79 | Catu (166.40 e 85.05 m ²) | unidade | 1 | R\$ 3.469,43 | R\$ 3.469,43 |
| 80 | Conceição do Jacuípe (76.00 e 76.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 1.468,00 | R\$ 1.468,00 |
| 81 | Cruz das Almas (2000.00 e 340.28 m ²) | unidade | 1 | R\$ 12.236,00 | R\$ 12.236,00 |
| 82 | Dias D'Ávila (182.24 e 182.24 m ²) | unidade | 1 | R\$ 4.204,21 | R\$ 4.204,21 |
| 83 | Feira de Santana (1350.00 e 314.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 12.128,00 | R\$ 12.128,00 |
| 84 | Irará (300.00 e 192.90 m ²) | unidade | 1 | R\$ 5.635,13 | R\$ 5.635,13 |
| 85 | Lauro de Freitas (110.00 e 110.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.640,00 |
| 86 | Mata de São João (150.00 e 150.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.700,00 | R\$ 2.700,00 |
| 87 | Muritiba (176.23 e 176.23 m ²) | unidade | 1 | R\$ 3.172,14 | R\$ 3.172,14 |
| 88 | Mutuípe (398.15 e 190.40 m ²) | unidade | 1 | R\$ 7.251,63 | R\$ 7.251,63 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|--|--------------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|
| 89 | Santo Antônio de Jesus (425.00 e 265.16 m ²) | unidade | 1 | R\$ 7.703,00 | R\$ 7.703,00 |
| 90 | São Francisco do Conde (306.00 e 77.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 6.031,00 | R\$ 6.031,00 |
| 91 | São Felipe (160.00 e 110.69 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.730,00 | R\$ 2.730,00 |
| 92 | São Gonçalo Campos (375.00 e 104.75 m ²) | unidade | 1 | R\$ 6.841,00 | R\$ 6.841,00 |
| 93 | São Sebastião do Passé (175.00 e 175.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 3.150,00 | R\$ 3.150,00 |
| 94 | Rio Real (130.00 e 130.00 m ²) | unidade | 1 | R\$ 2.440,00 | R\$ 2.440,00 |
| TOTAL LOTE 7 | | | | | R\$ 110.830,44 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 490.832,85 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2019

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA _____.

CONTRATO N.º 00/201X

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 41/2019**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 537/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de desratização, descupinização e desinsetização das dependências dos prédios onde funcionam unidades da Justiça Eleitoral no interior do estado da Bahia, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 41/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxxxx de 201X.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

j) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 41/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 201X.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA